



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000334/15	16/12/2015 10:27:51	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00178637-5 / ELCI LEMES PEREIRA	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: NOVA PONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.000-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00178637-5 / ELCI LEMES PEREIRA	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: NOVA PONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.000-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Boa Vista, Lugar Den. Cachoeirinha dos Duarte	4.2 Área Total (ha): 26,0926		
4.3 Município/Distrito: NOVA PONTE	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.034	4.6 Livro: 2	4.7 Folha: 1	4.8 Comarca: NOVA PONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 219.500	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.877.550	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	26,0926
<b>Total</b>	<b>26,0926</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	15,6510
Pecuária	10,4416
<b>Total</b>	<b>26,0926</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			8,7689	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,8821	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		6,8821	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>	
Cerrado			6,8821	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>	
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial			4,2700	
Cerrado			2,6121	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	219.500	7.877.550
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Pecuária	Aumento da área de pastagens na propriedade.			6,8821
<b>Total</b>				<b>6,8821</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	Lenha madeira branca.	30,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito baixa para a flora..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### I-REFERÊNCIA

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa em estágio inicial de regeneração com destoca. É pretendido com a solicitação a supressão de uma área de 06,8821 ha para a conversão do uso do solo para aumentar a área de pastagem, conforme processo 06050000334/15.

### II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

1- O imóvel denominado Fazenda Boa Vista lugar Cachoeirinha dos Duartes, matriculado sob o nº 17034 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte, possui uma área total de 26,0926 ha.

2- A vulnerabilidade natural é média, área prioritária para conservação da biodiversidade considerada muito baixa para a flora, segundo análise do mapa do ZEE-MG e não está localizada no entorno de Unidades de Conservação.

3- A propriedade está inserida na bacia do rio Paranaíba, dentro do Bioma do Cerrado de acordo com análise dos mapas de Biomas do ZEE, com tipologia vegetal localizado em área de transição entre o cerrado e floresta estacional semidecidual montana assim como a fauna ocorrente nestes locais, ocorrendo entre outras, as seguintes espécies na propriedade e região: Aroeirinha, pau terra, pororoca, faveira embaúba, macaúba, etc. e espécies de vegetação rasteira e arbustivas etc. Quanto a fauna são encontrados aves, mamíferos, roedores, reptéis, etc.

4- A propriedade possui uma topografia plana a suave ondulada, variando 03 a 15%, com solos de textura areno-argilosa (cambissolos vermelho e amarelo), sem sinais de erosão. A área do imóvel encontra-se ocupada por APP, vegetação nativa em estágio inicial de regeneração entremeados a pastagens, rede elétrica, pastagem, estradas e residências. Foi apresentado FOBI sob o nº 0714727/2015 que foi classificado como não passível de licenciamento protocolado em 24 de julho de 2015.

5- Quanto aos recursos hídricos, a propriedade possui três nascentes que deságuam no Córrego dos Duartes e Reservatório da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, inserida na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, onde a APP com 8,7689 ha encontra-se parcialmente preservada, foi orientado ao proprietário a isolar e recuperar nos locais que não estão preservados conforme prevê a legislação vigente.

6- A Reserva Legal da propriedade com 06,98 há de cerrado nativo está localizado a mais ou menos 02 km distante da matriz pois houve parcelamento e encontra-se averbada na matrícula 12989 Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte, conforme Av.-3-12989, datada 01/12/2010, foi cadastrada no CAR sob o número MG3145000-0AC146922DFB476AAD19ABB60236C7FC em 30/10/2015 e aprovado a localização da mesma, visto que esta é formada por vegetação nativa de cerrado, conforme mapas e memoriais assinados pelo engenheiro agrônomo Rafael Resende da Silva CREA 123815/D.

7- Verificou-se que as informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural - Recibo nº MG-3145000-9ABFF679B42429713BCCC111D42CD2E7C cadastrado em 30/10/2015 e correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizado no imóvel no dia 27/11/2015.

8- Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

### III - ANÁLISE DO REQUERIMENTO

1- Em vistoria no imóvel foi constatado que a área requerida para a supressão da vegetação nativa encontra-se em área comum, ou seja fora da Reserva Legal ou Área de Preservação Permanente, para aumentar a área de pastagens com área de 06,8821 há, demarcadas no mapa em anexo ao processo.

2- A intervenção em questão está localizada nas coordenadas UTM, 23K, X:219.500 e Y:7.877.550 - SIRGAS 2000, onde foi observada indícios de utilização anterior com a presença de braquiaria entremeados com a regeneração em estágio inicial com árvores adultas isoladas remanescentes. Conforme PUP - Plano de Utilização Pretendida em anexo, no mesmo local da supressão será implantado uma ETE- Estação de Tratamento de Esgoto ocupando uma área de 02,30 hectares, visto que foi diagnosticado pela equipe técnica do município como a melhor localização para tal implantação de expansão do perímetro urbano.

3- Intervenção de baixo impacto ambiental, por se tratar de cerrado em estágio inicial de regeneração entremeados de braquiaria no subosque.

4- A vegetação do local onde será realizada a supressão é de tipologia do cerrado em transição com floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração que corresponde a 26,4 % de ocupação do solo e a APP com 33,6% que somados ocupam em torno de 60% da área total da propriedade.

5- A área onde está sendo requerida a exploração possui uma declividade entre 03 a 15%, solo textura areno argilosa, onde deverão ser adotadas técnicas de conservação de solos, recomendadas para minimizar os impactos da intervenção.

6- Diante do exposto o proprietário solicita por meio de requerimento, a intervenção sob a forma de supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca em uma área de 06,8821 ha conforme demarcadas no mapa.

7- Em vistoria in loco foi verificado que o rendimento lenhoso estimado para o local da supressão é de 30,00m<sup>3</sup>, que serão transformados em lenha utilizados na propriedade

### IV - CONCLUSÃO

Pelos motivos aqui expostos, e por não contrariar a legislação em vigor, desde que observado as medidas mitigadoras, fica deferido o pedido de intervenção em conformidade com o requerimento em anexo para a intervenção em área comum com supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração com destoca em uma área 06,8821 há. para aumento da área de pastagens propiciando gerar uma melhor renda e possibilite ao proprietário o seu sustento como a manutenção da propriedade, como também a implantação de uma ETE para viabilizar a expansão do perímetro urbano do município.

A exploração terá um rendimento total de 30,00 m<sup>3</sup> de material lenhoso, transformado em lenha destinado seu uso na propriedade.

O prazo sugerido para a exploração é de 24 meses..

### V - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS(inserido em campo específico no SIM)

-As espécies protegidas por lei como o Pequi e o Ipê deverão ser preservados.

- Deverão ser respeitadas as áreas de Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.
- Deverão ser adotadas as técnicas de conservação de solos como a elaboração de curvas de nível e construção de bolsões para evitar o aparecimento de processos erosivos.
- Preservação e conservação dos remanescentes florestais e recursos hídricos, os quais devem ser preservados pela cobertura vegetal ao longo de suas margens.
- O uso de fogo deverá ser proibido na propriedade.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOEL BELINOVSKI - MASP: \_\_\_\_\_

PAULO ROBERTO MONTEIRO - MASP: \_\_\_\_\_

### 14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 27 de novembro de 2015

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06050000334/15  
Proprietário: Elci Lemes Pereira

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

#### CONTROLE PROCESSUAL

##### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ELCI LEMES PEREIRA, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 06,8821 ha do imóvel rural denominado "Fazenda Boa Vista - Lugar Cachoeirinha dos Duartes", localizado no município de Nova Ponte, cuja matrícula está registrada sob o nº. 17.034, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG (fls. 03/06).

2 - A propriedade possui área total de 26,0926 ha, sendo 06,9370 ha destinados a compor área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), estando a referida área devidamente cadastrada em CAR específico para tanto (fls. 32/35), tendo sido aprovada pelo técnico vistoriador.

3 - A intervenção ambiental requerida ocorrerá para aumento da área destinada a pastagens, tendo sido declarado no FOB nº. 0714727/2015 o exercício da atividade de "criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo), sendo que tais atividades, nos moldes como declaradas, enquadram-se no disposto pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, não sendo passíveis de licenciamento ou autorização ambientais. Ainda, pretende o requerente liberar 2,30 hectares para instalação de ETE para atendimento de expansão urbana do município.

4 - O processo se encontra devidamente instruído com a documentação necessária à sua formalização e análises técnica e jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais, o Cadastro Ambiental Rural e o Plano de Utilização Pretendida - PUP devidamente anexados aos autos.

5 - Finalmente, importante salientar que o imóvel em tela é considerado "pequena propriedade rural", pois possui área total inferior a 4 (quatro) módulos fiscais, não estando localizado no entorno de unidades de conservação, com área de vulnerabilidade natural considerada média e de prioridade muito baixa para a conservação da biodiversidade.

É o breve relatório.

##### II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção para supressão da cobertura vegetal com destoca em 06,8821 ha é passível de autorização, se mostrando em consonância com a legislação ambiental vigente, uma vez que o proprietário, tendo em vista o cumprimento da função social da propriedade, pretende utilizar a aludida área para aumento de pastagens e, futuramente, instalação de uma ETE - Estação de Tratamento de Esgoto do município de Nova Ponte.

6 - Como já dito anteriormente, foram carreados aos autos documentos que atestam a regularidade do exercício das atividades (FOBs nºs. 714727/2015 e 110503/2015), se enquadrando, também, a questão da instalação de ETE em medida de interesse público.

7 - No caso em tela, não há qualquer vedação legal para o deferimento da intervenção, mormente por tratar-se de área que também será utilizada com objetivo público, haja vista que, consoante destacado no PARECER TÉCNICO, o local onde em questão é a melhor opção para construção da ETE, tendo em conta avaliação feita pelos técnicos do município e pelo fato de ser a melhor localização para a expansão do perímetro urbano.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11, com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

III. Conclusão:

7 - Ante o exposto, considerando que o processo se encontra devidamente instruído e tendo em vista o relatado no Parecer Técnico acostado aos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM-TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal com destoca em 6,8821 ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no Parecer Técnico, ressaltando-se a obrigatoriedade de ser OUVIDA a Comissão Paritária (COPA) do COPAM.

8 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016